

O Ministério Público do Estado do Ceará, o Ministério Público Federal no Estado do Ceará, o Ministério Público do Trabalho no Estado do Ceará e a Defensoria Pública do Estado do Ceará vêm se manifestar sobre a importância dos direitos humanos, do direito à vida, do direito à saúde e do direito à educação e sobre a necessidade de um retorno seguro e gradual das redes públicas e privadas de educação, assim que os indicadores sanitários demonstrarem que é possível, segundo avaliação das autoridades sanitárias, obedecidos, em todos os casos, os protocolos indicados.

A situação epidemiológica é muito grave no Brasil com a maior média móvel de óbitos até o presente momento de toda a pandemia. De igual modo, os hospitais continuam lotados em diversas regiões do Brasil, inclusive no Estado do Ceará,<sup>1</sup> com filas de leitos para enfermarias e UTIs nos hospitais públicos e privados. Atualmente, a principal preocupação é a preservação do direito à saúde e à vida. Entretanto, assim que os indicadores permitirem, é necessário que a educação pública e privada seja tratada como uma das prioridades em face da necessidade de preservar o direito à educação e dos graves efeitos da ausência de aulas presenciais para crianças, adolescentes e demais alunos.

De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), agência da ONU responsável por acompanhar e apoiar a educação, comunicação e cultura no mundo, a pandemia da Covid-19 já impactou os estudos de mais de 1,5 bilhão de estudantes em 188 países – o que representa cerca de 91% do total de estudantes no planeta<sup>2</sup>.

Neste sentido, o Fundo das Nações Unidas tem se manifestado favorável à reabertura das escolas, devido aos impactos gerados pelo fechamento. Na pesquisa “Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes”<sup>3</sup>, realizada pelo Ibope Inteligência a pedido do Unicef, foram identificados aspectos relacionados aos prejuízos na educação, insegurança alimentar e saúde mental em risco.

Um dos desafios enfrentados parte da acessibilidade às tecnologias educacionais, a qual seria a principal solução de maior potencial de inovação na forma de ensino de crianças e adolescentes. A Pesquisa TIC Domicílio aponta que mais de

<sup>1</sup> Os dados sobre internação hospitalar do Estado do Ceará mostram que o percentual de 93,09 % de ocupação em UTIS <https://indicadores.integrasus.saude.ce.gov.br/indicadores/indicadores-coronavirus/historico-internacoes-covid>. Há também fila de 616 pessoas aguardando vagas em leitos de enfermaria e UTIs na rede pública do Estado: <https://indicadores.integrasus.saude.ce.gov.br/indicadores/indicadores-coronavirus/analise-flexibilizacao>, acesso em 31 março 2021.

<sup>2</sup> UNESCO. Covid-19: Como a coalizão global de educação da UNESCO está lidando com a maior interrupção da aprendizagem na história. Disponível em: <https://pt.unesco.org/news/covid-19-como-coalizao-global-educacao-da-unesco-esta-lidando-com-maior-interrupcao-da> Acesso em 31 mar 2021.

<sup>3</sup> UNICEF. Impactos primários e secundários da Covid-19 em crianças e adolescentes. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/11996/file/apresentacao\\_segunda-rodada\\_pesquisa\\_impactos-primarios-secundarios-covid-19-criancas-adolescentes.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/11996/file/apresentacao_segunda-rodada_pesquisa_impactos-primarios-secundarios-covid-19-criancas-adolescentes.pdf). Acesso em 31 mar. 2021.

30% dos lares no Brasil não possuem acesso à internet, que é praticamente indispensável para o serviço de ensino remoto<sup>4</sup>.

A falta de acesso às modalidades remotas envolve interrupção da aprendizagem, aumentando a desigualdade na linha do desenvolvimento para os estudantes menos privilegiados, além de refletir diretamente no aumento das taxas de evasão escolar, uma vez que crianças e adolescentes – seja pela impossibilidade de acesso remoto e consequente perda de motivação com o aprendizado, seja pelos impactos econômicos na renda familiar – passem a trabalhar para auxiliar na renda<sup>5</sup>.

A má nutrição também aparece como consequência do fechamento das escolas, uma vez que muitas crianças e adolescentes dependem das refeições fornecidas nas escolas (no ambiente escolar). Em pesquisa realizada pelo UNICEF restou demonstrado que, de acordo com as pessoas que moram com crianças e adolescentes que estudam na rede pública, menos da metade recebeu alimentação da escola durante o período de fechamento por causa da suspensão das aulas<sup>6</sup>.

Para além das dificuldades enfrentadas no aspecto educacional, estudos apontam que o estresse gerado pelo distanciamento social é bastante significativo e pode gerar impactos emocionais aos profissionais da Educação e aos alunos<sup>7</sup>. Experiências traumáticas, como a morte de familiares próximos ou amigos, sugerem um aumento no percentual de desenvolvimento de Síndrome de Estresse Pós-Traumático, de forma que o público infanto juvenil e profissionais da educação esteja afetado, no momento do retorno escolar, exigindo um acompanhamento e planejamento a partir de ações intersetoriais para reduzir os danos deste impacto.<sup>8</sup>

Por fim, não se pode esquecer que a escola fechada representa a inexistência de um lugar seguro para que os pais deixem seus filhos enquanto trabalham, tendo em vista que, para muitos trabalhadores, o *home office* não é uma realidade. Com efeito, de acordo com o IPEA, no mês de novembro de 2020, apenas 9,1% do total de pessoas ocupadas e não afastadas no mês permaneceram em teletrabalho, situação que não se manteve muito diferente ao longo da pandemia. Além disso, o teletrabalho favoreceu, principalmente, a

---

<sup>4</sup> Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC). Pesquisa TIC Domicílios 2019. Disponível em:

[https://cetic.br/media/analises/tic\\_domicilios\\_2019\\_coletiva\\_imprensa.pdf](https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2019_coletiva_imprensa.pdf) Acesso em 31 mar 2021.

<sup>5</sup> UNESCO. Consequências adversas do fechamento das escolas. Disponível em: <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse/consequences> Acesso em 31 mar 2021.

<sup>6</sup> UNICEF. Impactos primários e secundários da Covid-19 em crianças e adolescentes. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/11996/file/apresentacao\\_segunda-rodada\\_pesquisa\\_impactos-primarios-secundarios-covid-19-criancas-adolescentes.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/11996/file/apresentacao_segunda-rodada_pesquisa_impactos-primarios-secundarios-covid-19-criancas-adolescentes.pdf). Acesso em 31 mar. 2021.

<sup>7</sup> Brooks et al. (2020), Hanandita e Tampubolon (2014).

<sup>8</sup> Nota Técnica “O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da covid-19”. Contribuições de Todos pela Educação para qualificar o debate público e apoiar os gestores frente ao futuro processo de reabertura das escolas. Maio 2020. Disponível em: [https://institutoayrtonsenha.org.br/content/dam/institutoayrtonsenha/hub-socioemocional/todos-pela-educacao-o-retorno-as-aulas-presenciais-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-nota-tecnica.pdf?utm\\_source=site&utm\\_medium=estudos-corona-1205](https://institutoayrtonsenha.org.br/content/dam/institutoayrtonsenha/hub-socioemocional/todos-pela-educacao-o-retorno-as-aulas-presenciais-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-nota-tecnica.pdf?utm_source=site&utm_medium=estudos-corona-1205) Acesso em 31 mar 2021.

população com escolaridade mais elevada (nível superior completo) e do setor formal da economia.<sup>9</sup> Portanto, é fato que crianças de famílias de baixa renda estão sendo deixadas sozinhas ou sob o cuidado de irmãos, ficando mais expostas às condições de vulnerabilidade e exploração.<sup>10</sup>

Por esses motivos, o Ministério Público do Estado do Ceará, o Ministério Público Federal no Estado do Ceará, o Ministério Público do Trabalho no Estado do Ceará e a Defensoria Pública do Estado do Ceará vêm reafirmar a sua preocupação com a atual situação epidemiológica e também com a situação da educação, especialmente na rede pública, e a necessidade de retorno às aulas presenciais de modo seguro e gradual das redes públicas e privadas de educação, assim que os indicadores sanitários demonstrarem que é possível, segundo avaliação das autoridades sanitárias, obedecidos sempre os protocolos necessários, devendo as redes pública e privada de educação se prepararem com urgência para um retorno seguro da educação presencial, assim que os indicadores e a autoridade sanitária permitirem.

**Manuel Pinheiro Freitas**  
**Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará**

**Eneas Romero de Vasconcelos**  
**Promotor de Justiça**  
**Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Cidadania**

**Elizabeth Maria Almeida de Oliveira**  
**Procuradora de Justiça**  
**Coordenadora do Centro de Apoio da Infância, da Juventude e da Educação**

**Isabel Maria Salustiano Arruda Porto**  
**Procuradora de Justiça**  
**Ouvidora-Geral do MPCE**

**Rafael de Paula Pessoa Morais**  
**Promotor de Justiça**  
**Secretário Executivo das Promotorias da Infância e da Adolescente de Fortaleza**

**Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro**  
**Promotora de Justiça**

---

<sup>9</sup> IPEA. Mercado de Trabalho: O trabalho remoto e a pandemia: o que a pnad covid- 19 nos mostrou. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/210201\\_nota\\_teletrabalho\\_ii.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/210201_nota_teletrabalho_ii.pdf). Acesso em 31 mar. 2021.

<sup>10</sup> UNESCO. Consequências adversas do fechamento das escolas. Disponível em: <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse/consequences>. Acesso em 31 mar. 2021.

**138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Respondendo**

**Mariana Ferrer Carvalho Rolim**  
Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará

**Alessander Wilckson Cabral Sales**  
Procurador da República  
Ministério Público Federal

**Nilce Cunha Rodrigues**  
Procuradora da República  
Ministério Público Federal

**Ricardo Magalhães de Mendonça**  
Procurador da República  
Ministério Público Federal

**Márcio Andrade Torres**  
Procurador da República  
Ministério Público Federal

**Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira**  
Procuradora da República  
Ministério Público Federal

**Mariana Lobo**  
Supervisora do núcleo de direitos humanos e ações coletivas da Defensoria Pública

**Juliana Andrade**  
Supervisora do Núcleo da Infância e da Juventude